



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2020

PROCESSO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14986/2020

DA PARCEIRA:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLLI**, brasileira, casada, psicóloga, residente na Rua Ana Gabriela Andrade, nº 58, Jardim Bela Vista, nesta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.940.0008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, neste município.

DA ENTIDADE:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PESSEGUEIRO DA SERRA E VIZINHOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 19.717.678/0001-18, com sede na Cidade de Andradas, MG, no endereço Rodovia Andradas - Poços de Caldas KM 549, s/n.º - Bairro Pessegueiro, CEP 37795-000, neste ato representada por seu representante legal, **FLÁVIO ALFREDO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF n.º 035.674.336-52 e do RG n.º MG 10.567.891 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio Flores da Terra, Bairro Pessegueiro da Serra, Andradas, MG, CEP 37795-000.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, e a Associação dos Moradores do Bairro Pessegueiro da Serra e Vizinhos, resolvem ADITIVAR o



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

**Termo de Colaboração n.º 02/2020,
mediante as cláusulas e condições
seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento: Atendimento de crianças de 06 meses a 12 anos, durante o período das atividades laborativas dos pais para melhoria e conforto sócio econômico da família, onde as crianças possam suprir as carências do seu meio ambiente social.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **PREFEITURA**, parte indissociável deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2. Prorroga-se por mais **12 meses**, o Termo de Colaboração n.º 02/2020, celebrado em 03 de março de 2020, nos termos do artigo 66, inciso I, alíneas a) a b), Decreto Municipal n.º 1.751/2016, que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, mantendo as demais cláusulas do Termo de Colaboração original em vigência.

2.3. Assim, a vigência do termo de colaboração n.º 002/2020 será de 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

3.1 Este instrumento passa a integrar o Termo de Colaboração n.º 02/2020;

3.2 Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Administrativo n.º 14.986/2020.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Andradas, 20 de outubro de 2021.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal de Andradas

Flávio Alfredo de Carvalho
Presidente e Representante Legal da
Associação dos Moradores do Bairro Pessegueiro da Serra e Vizinhos

TESTEMUNHAS:

SILVIA REGINA MENEGUELLO
CPF: 812.596.706-00

ARIANE DOS REIS CABRINI DE PAULA
CPF: 058.181.576-95